

PROJETO DE LEI N° EM 086/2008

Dispõe sobre a gratificação de Preceptoría no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis, e dá outras providências.

Art 1º- Fica criada a gratificação de Preceptoría, no âmbito da Administração Municipal, para os profissionais da saúde, de nível superior, que atuam no SUS, pelo exercício de acompanhamento de treinamento em serviço de atividade teóricas dos alunos da Universidade Federal de São João Del Rey- Campus Dona Lindu.

Parágrafo único - A gratificação criada no *caput* deste artigo até o número de 24 (vinte e quatro) vagas, será devida aos profissionais de saúde, de nível superior, que atuam no SUS, designados pela SEMUSA, que exercerem os encargos da preceptoría.

Art 2º- Para os fins desta lei considera-se:

I – Preceptoría: a atividade de acompanhamento dos profissionais da saúde descritos no *caput* durante o treinamento em serviço e atividades teóricas;

II – Preceptor: profissional de elevada competência ética e profissional, portador de título de especialista na sua área de formação, devidamente registrado no órgão profissional competente ou habilitados ao exercício da docência na área respectiva.

Art 3º: Pelo exercício das funções elencadas no *caput* deste artigo, será devida uma gratificação de R\$400,00 (quatrocentos reais), que será reajustado anualmente pelo índice do INPC. .

§ 1º: É vedada a percepção das gratificações criadas por esta lei em mais de um vínculo funcional.

§ 2º: A gratificação prevista no caput deste artigo, não incidirá sobre outros benefícios.

Artigo 4º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizadas a suplementação, se necessário.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal

Ofício n ° **090** EM 086/2008

Em 16 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Marcos Vinícius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, dispõe sobre a criação da gratificação de Preceptor, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para os profissionais da saúde, de nível superior, que atuam no SUS, que exercerem a função nas equipes de saúde da família e venham a atuar de forma efetiva na formação profissional dos alunos do Curso da Universidade Federal de São João Del Rey –

A Universidade Federal tem com objetivo a implantação dos cursos no Campus Avançado da Saúde de Divinópolis, numa perspectiva de saúde ampliada. Essa perspectiva busca resgatar os elementos de humanização, solidariedade, ética e compromisso social, que ultrapassam a perspectiva técnico-científica e biológico-centrada.

As propostas Pedagógicas dos cursos da UFSJ – Campus Divinópolis, estão voltadas para a dimensão da saúde coletiva objetivando formar profissionais competentes, críticos-reflexivos e comprometidos com a organização da assistência e a busca de maiores níveis de responsabilidade institucional e seus resultados. Para isso a UFSJ e a Prefeitura Municipal de Divinópolis formalizaram uma parceria para o desenvolvimento dos Cursos, de modo que o estudante possa vivenciar, desde o início de sua formação, a realidade dos serviços de saúde. Assim, os novos profissionais formados pela UFSJ estarão preparados para produzirem uma nova referência de formação e de atuação profissional em saúde.

Atendendo ao desafio de inovar com excelência na educação profissional, a UFSJ e a Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde assinam, em parceria, o compromisso de co-responsabilidade na formação de um novo profissional da saúde.

Um dos pontos estratégicos da proposta pedagógica são os trabalhos de campo, atividades didático-pedagógicas que procuram relacionar conteúdos dos módulos temáticos com a realidade dos serviços de saúde da rede pública/SUS e a situação de saúde da população. Visando o alcance deste objetivo, se fará a inclusão do discente a partir do primeiro semestre de sua formação nos campos de prática da atenção primária. Os alunos serão acompanhados na prática pelo facilitador e pelos preceptores, sendo estes últimos, profissionais do serviço capacitados consoante à proposta pedagógica da UFSJ.

Quanto ao papel e atuação do preceptor, esses terão uma contribuição ativa na formação dos estudantes e receberão um arcabouço teórico que também acarretará no aprimoramento das práticas profissionais. Assim, a UFSJ contará com estratégias que possibilitem a construção conjunta dos sujeitos envolvidos em um plano de prática coerente com os objetivos de aprendizagem, com vários momentos de reflexão, onde se buscará as melhores formas de trabalho para o processo educativo, construindo-se também um plano de monitoramento, avaliação do processo de ensino-aprendizagem, de forma a promover a integração ensino-serviço/teoria-prática.

O trabalho integrado entre a UFSJ e a Prefeitura Municipal, em benefício da comunidade, na história de Divinópolis, são diretrizes nas quais está implicado o desafio de dialogar diferentes perspectivas e papéis dessas instituições na sociedade. Cabe ainda considerar que as relações com outros atores sociais que conformam o cenário político do município também podem acontecer, potencializando ou dificultando essa integração, conforme interesses e desejos específicos. Nesse sentido, a construção de uma parceria interinstitucional requer, além da vontade política, o exercício de processos decisórios compartilhados e co-responsáveis, com vistas a um objetivo pactuado.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido de exame e aprovação deste Projeto.

Aproveitando a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal